



Revisão de Direito Tributário
Prof. Fábio Dutra

XXI EXAME DA OAB

Estudo para Reta Final – XXI Exame da OAB

- **CF/88:**

Arts. 145 a 162

- **CTN:**

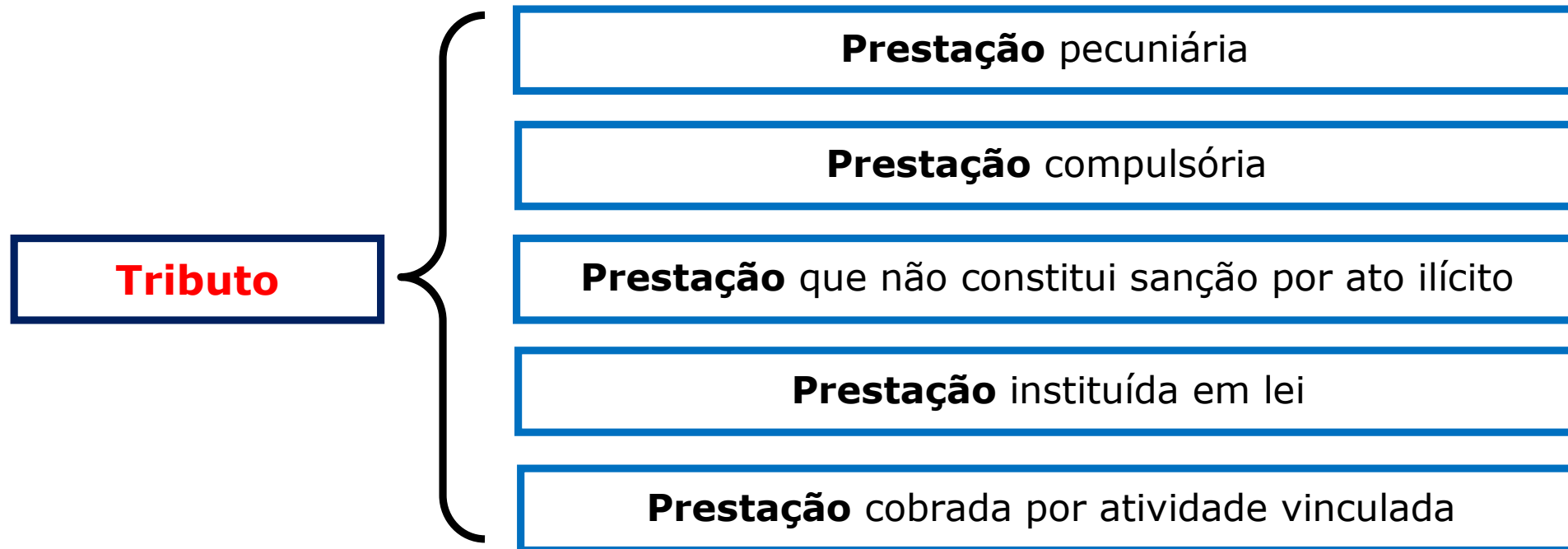
Arts. 3º, 4º, 7º, 16, 19, 23, 29, 32, 43, 46 e 63;

Arts. 77, 81, 96, 97, 113, 121, 124, 130 a 133, 151, 156, 175, 184, 185, 186 e 205;

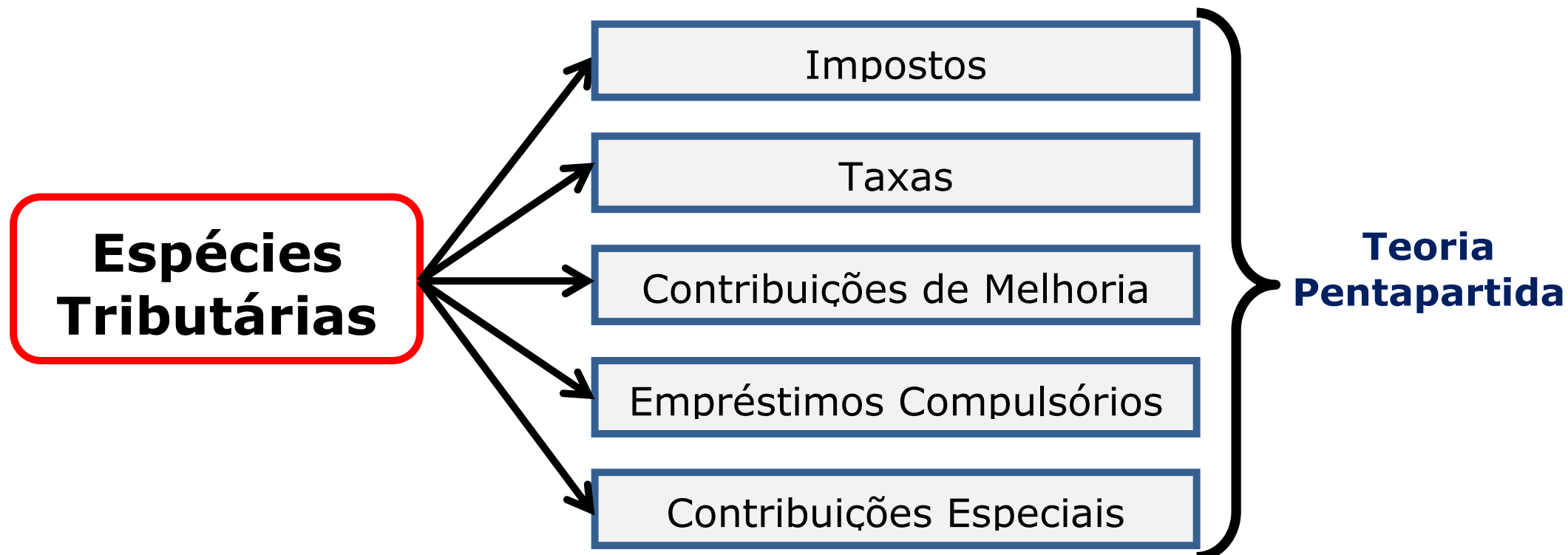
- **Projeto 100 Dicas OAB**

- **Projeto 200 Questões Comentadas**

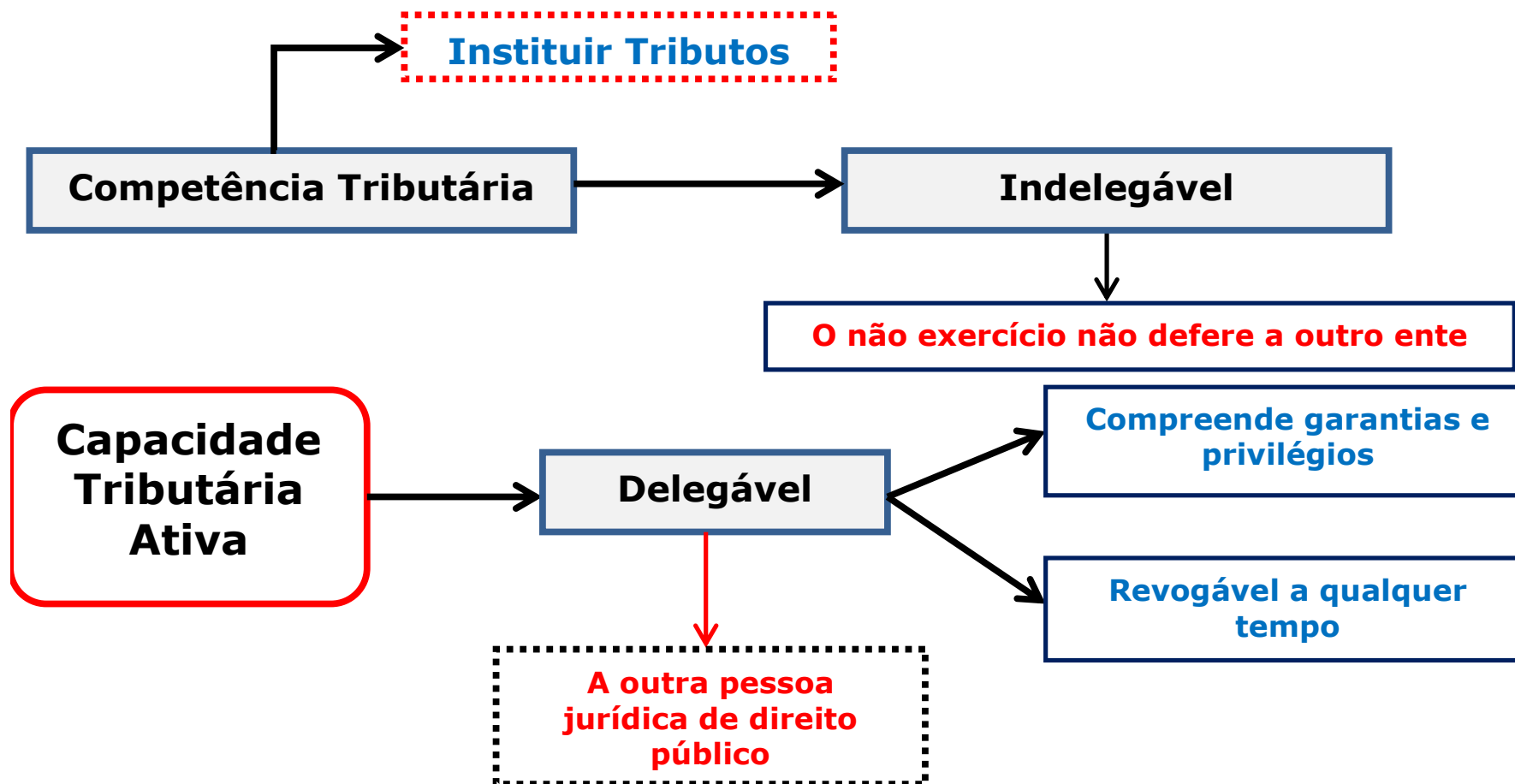
Conceito de Tributos



Espécies Tributárias



Competência Tributária



- Impostos:
 - União: II, IE, IPI, IOF, IR, ITR, IGF, I. Residuais e IEG
 - Estados e DF: ITCMD, ICMS e IPVA
 - Municípios e DF: ITBI, ISS e IPTU

- Taxas: U/E/DF/M

- Contribuições de Melhoria: U/E/DF/M

- Empréstimos Compulsórios: União

- Contribuições Especiais: Em regra, União

Competência Tributária

CONTRIBUIÇÕES ESPECIAIS	COMPETÊNCIA PARA INSTITUIR
Contribuições Sociais	União [Exceção: RPPS (U/E/DF/M)]
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE)	Somente União
Contribuições de interesse das categorias profissionais ou econômicas	Somente União
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP)	Somente Distrito Federal e Municípios

Princípio da Anterioridade

- **Princípio da Anterioridade Anual:** veda cobrança de tributos no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
- **Princípio da Anterioridade Nonagesimal:** veda cobrança de tributos antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.
- **Exemplo:** Lei X, publicada em 05/06/2015, instituiu taxa, prevendo vigência imediata. A partir de quando esta norma produzirá efeitos?

Princípio da Anterioridade

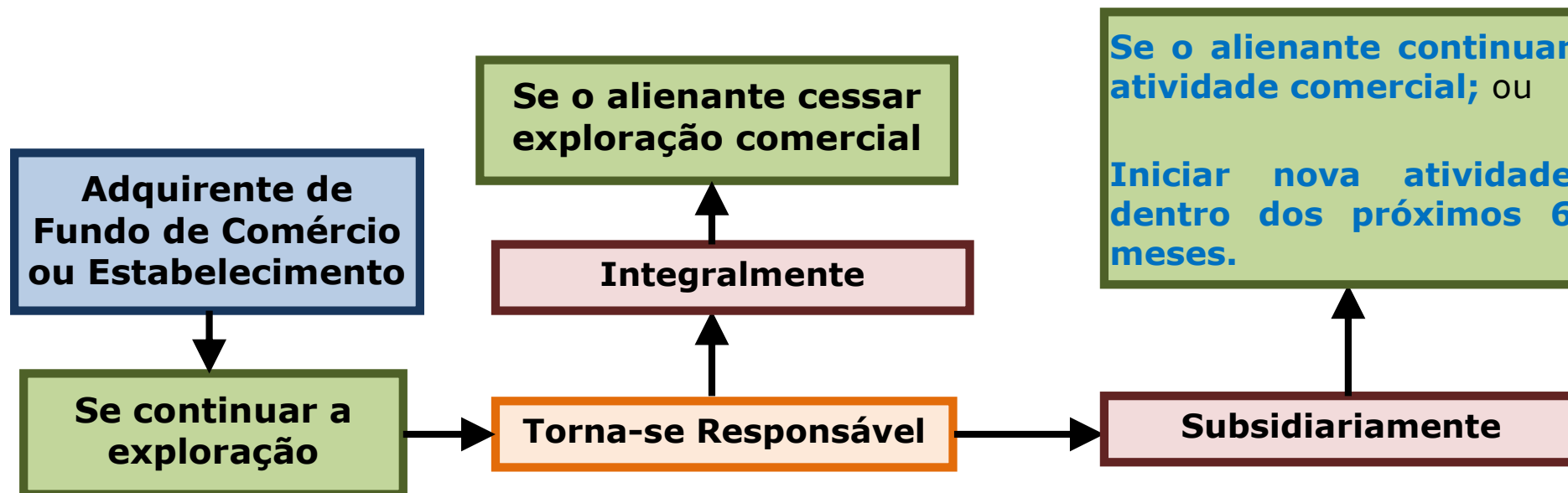
PRINCIPAIS EXCEÇÕES	
Anterioridade Anual	Anterioridade Nonagesimal
II/IE/IPI/IOF	II/IE/IOF
Impostos Extraordinários/Empréstimos Compulsórios*	Impostos Extraordinários/Empréstimos Compulsórios*
Contribuições para Seguridade Social	Imposto de Renda
-	Base de Cálculo IPTU/IPVA

➤ **Principais matérias reservadas a lei complementar:**

- Conflito de competência entre os entes federativos;
- Regular limitações ao poder de tributar;
- Estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária; e
- Fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes dos impostos previstos na CF/88.

➤ **Tributos que devem ser instituídos por lei complementar:**

- Empréstimos Compulsórios;
- Imposto sobre Grandes Fortunas;
- Impostos Residuais; e
- Contribuições Residuais.



Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - moratória;

II - o depósito do seu montante integral;

III - as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial; (Incluído pela Lcp nº 104, de 2001)

VI – o parcelamento. (Incluído pela Lcp nº 104, de 2001)

- A suspensão da exigibilidade do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias.

Extinção do Crédito Tributário

Algumas hipóteses de extinção do crédito tributário (CTN, art. 156):

- Pagamento;
- Compensação;
- Remissão;
- Prescrição e Decadência;
- Decisão administrativa irreformável;
- Decisão judicial transitada em julgado.
- Dação em pagamento em bens imóveis.

Exclusão do Crédito Tributário

Art. 175. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

- A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

Súmula STF 544 - Isenções tributárias concedidas, sob condição onerosa, não podem ser livremente suprimidas.

Súmula Vinculante 41 - O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa

Súmula Vinculante 29 - É constitucional a adoção, no cálculo do valor de taxa, de um ou mais elementos da base de cálculo própria de determinado imposto, desde que não haja integral identidade entre uma base e outra.